**Ata nº 10/2024**

**Conselho deliberativo e fiscal**

Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Prefeitura de Jóia, sito a rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro de Jóia-RS, reuniram-se, às 17 horas 00 min, os integrantes do conselho deliberativo e fiscal do FAPS juntamente com os gestores em reunião ordinária para tratar de assuntos relacionados ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor. Estavam presentes, do Conselho Fiscal: Sandra Regina de Lima e do conselho deliberativo: Orlando Carvalho Pinto, Jacson Adão Pinheiro, Cátia Cristina Padilha Muller, Elton Burgin, Luciana Porciúncula, e a gestora financeira Leonara de Jesus. Dando início a reunião, houve a apreciação da prestação de contas dos participantes do XXIII Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública, que foi aprovada por todos os presentes. A gestora financeira trouxe os demonstrativos das aplicações financeiras do FAPS, as conciliações bancárias e os resultados obtidos no mês. Informou ainda que os repasses do Executivo municipal encontram-se em dia junto ao fundo, e que o demonstrativo DAIR referente a Agosto já foi entregue a Secretaria de Previdência enquanto o DIPR está em andamento para ser entregue até o fim deste mês. Diante dos processos que envolvem o RPPS, será encaminhado uma solicitação de informações para a procuradoria do município, para que desta forma seja comunicado ao conselho deliberativo do FAPS todos os processos que envolvem o RPPS, semelhante ao anexo dos riscos fiscais, com detalhamento dos valor da causa, fase que se encontra e a chave de acesso. Referente a decisão de acordo judicial realizada pelo município frente ao processo da inativa Maria Lucia Gonzales, o conselho deliberativo decidiu por encaminhar ofício solicitando que o pagamento acordado seja feito pelo executivo municipal, visto que não teve ciência deste e de outros processos que envolvem o rpps, e isto pode resultar em um aumento ainda maior do déficit financeiro e atuarial e comprometer diretamente o RPPS e o próprio executivo, já que este, deve aportar recursos no caso de déficit financeiro se apurado no exercício, segundo entendimento do TCE/RS. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 18horas 30 min, na qual lavro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais conselheiros.